

## PORTARIA nº 638 de 12 de agosto de 2022

Renova e Altera a Outorga de direito de uso de  
Água Subterrânea a SEARA ALIMENTOS LTDA

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e;

Considerando os Termos da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011 alterada pela Resolução nº 57 de 11 de Julho de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico nº 158210/GASUB/CCRH/SURH/2022 de 13 de maio de 2022, acostado nas folhas nº 1783 a 1785 (f/v), do protocolo nº 586000/2015;

**RESOLVE:**

Art. 1º Renovar e Alterar a Outorga a SEARA ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 02.914.460/0295-66, concedida pela Portaria nº 1.047 de 17/12/2020, publicada no D.O.E do dia 23/12/2016, referente ao Processo nº 586000/2015, doravante denominado Outorgado, o direito de uso da água subterrânea para finalidade industrial. O empreendimento está localizado na Rodovia MT 358, s/nº, Km 07, parte 01, zona rural, município de Tangará da Serra/MT, inserido na Província Hidrogeológica Parecis, sob a UPG P-2, com as seguintes características:

I - Coordenadas Geográficas PT 01 - 14°37'56,1" de Latitude Sul e 57°32'56,6" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 29 m³/h por um período de 19,20 h/dia, durante 6 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 556,80 m³/dia, conforme consta na Tabela 01 em anexo;

II - Coordenadas Geográficas PT 02 - 14°37'56,7" de Latitude Sul e 57°32'54,7" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 15 m³/h por um período de 19,20 h/dia, durante 6 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 288 m³/dia, conforme consta na Tabela 02 em anexo;

III – Coordenadas Geográficas PT 03 – 14°37'57,6" de Latitude Sul e 57°32'53,1" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 9 m<sup>3</sup>/h por um período de 19,20 h/dia, durante 6 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 172,8 m<sup>3</sup>/dia, conforme consta na Tabela 03 em anexo;

IV – Coordenadas Geográficas PT 04 – 14°37'54,9" de Latitude Sul e 57°32'51,3" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 8,5 m<sup>3</sup>/h por um período de 19,20 h/dia, durante 6 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 163,20 m<sup>3</sup>/dia, conforme consta na Tabela 04 em anexo;

V – Coordenadas Geográficas PT 05 – 14°37'53,6" de Latitude Sul e 57°32'56,8" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 49 m<sup>3</sup>/h por um período de 19,20 h/dia, durante 6 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 940,80 m<sup>3</sup>/dia, conforme consta na Tabela 05 em anexo;

VI – Coordenadas Geográficas PT 06 – 14°37'54" de Latitude Sul e 57°32'55,4" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 25,7 m<sup>3</sup>/h por um período de 19,20 h/dia, durante 6 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 493,44 m<sup>3</sup>/dia, conforme consta na Tabela 06 em anexo;

VII – O Outorgado deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;

VIII – O Outorgado deverá realizar anualmente a análise físico-química e bacteriológica da água, contendo obrigatoriamente os seguintes parâmetros: temperatura da água, pH, Condutividade, Turbidez, Cor, Cloreto, Sulfato, Fluoreto, Ortofosfato, Nitrito, Nitrato, Nitrogênio Amoniacal, Sólidos Totais, Sólidos Suspensos, Sólidos totais Dissolvidos, Alcalinidade Total, Alcalinidade de Carbonato, Alcalinidade de Bicarbonato, Dureza, Cálcio, Magnésio, Sódio, Potássio, Ferro Total, Manganês, Sílica Solúvel, Coliformes Totais, *E. Coli*.

IX – O Outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT, o boletim de análise físico-química e bacteriológica da água e o relatório de medições das vazões captadas mensalmente.

X- Construir e manter, quando e onde determinado pela autoridade outorgante, as instalações necessárias às observações hidrométricas das águas extraídas e lançadas;

**Art. 2°** Quando em zona urbana, fica o outorgado responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45, §11 do Marco Legal do Saneamento Básico – Lei nº 14.026/2020 regulamentada pelo Decreto nº 10.588, de 24 de dezembro de 2020.

**Art. 3°** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **13 de maio de 2027**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1° desta Portaria;
- II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;
- III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6/6/2007;
- IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 4°** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 18 da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º. O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Fica revogada a Portaria nº 1.047 de 17 de dezembro de 2020, publicada no DOE nº 27.903 de 23 de dezembro de 2016.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 12 de agosto de 2022

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMPRADA-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos  
GSALARH/SEMA-MT

## ANEXO

Tabela 01 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 01 – 14°37'56,1" de Latitude Sul e 57°32'56,6" de Longitude Oeste,  
SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	29,000	19,200	27
Fevereiro	29,000	19,200	24
Março	29,000	19,200	27
Abril	29,000	19,200	26
Mai	29,000	19,200	27
Junho	29,000	19,200	26

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	29,000	19,200	27
Agosto	29,000	19,200	27
Setembro	29,000	19,200	26
Outubro	29,000	19,200	27
Novembro	29,000	19,200	26
Dezembro	29,000	19,200	27

Volume Máximo Anual Outorgado (m³) 176.505,600

Tabela 02 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 02 – 14°37'56,7" de Latitude Sul e 57°32'54,7" de Longitude Oeste,  
SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	15,000	19,200	27
Fevereiro	15,000	19,200	24
Março	15,000	19,200	27
Abril	15,000	19,200	26
Mai	15,000	19,200	27
Junho	15,000	19,200	26

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	15,000	19,200	27
Agosto	15,000	19,200	27
Setembro	15,000	19,200	26
Outubro	15,000	19,200	27
Novembro	15,000	19,200	26
Dezembro	15,000	19,200	27

Volume Máximo Anual Outorgado (m³) 91.296,000

Tabela 03 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 03 – 14°37'57,6" de Latitude Sul e 57°32'53,1" de Longitude Oeste,  
SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	9,000	19,200	27
Fevereiro	9,000	19,200	24
Março	9,000	19,200	27
Abril	9,000	19,200	26
Mai	9,000	19,200	27
Junho	9,000	19,200	26

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	9,000	19,200	27
Agosto	9,000	19,200	27
Setembro	9,000	19,200	26
Outubro	9,000	19,200	27
Novembro	9,000	19,200	26
Dezembro	9,000	19,200	27

Volume Máximo Anual Outorgado (m³) 54.777,600

Tabela 04 – Captação Poço Tubular

 Coordenadas Geográficas PT 04 – 14°37'54,9" de Latitude Sul e 57°32'51,3" de Longitude Oeste,  
 SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	8,500	19,200	27
Fevereiro	8,500	19,200	24
Março	8,500	19,200	27
Abril	8,500	19,200	26
Maio	8,500	19,200	27
Junho	8,500	19,200	26

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	8,500	19,200	27
Agosto	8,500	19,200	27
Setembro	8,500	19,200	26
Outubro	8,500	19,200	27
Novembro	8,500	19,200	26
Dezembro	8,500	19,200	27

Volume Máximo Anual Outorgado (m³) 51.734,400

Tabela 05 – Captação Poço Tubular

 Coordenadas Geográficas PT 05 – 14°37'53,6" de Latitude Sul e 57°32'56,8" de Longitude Oeste,  
 SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	49,000	19,200	27
Fevereiro	49,000	19,200	24
Março	49,000	19,200	27
Abril	49,000	19,200	26
Maio	49,000	19,200	27
Junho	49,000	19,200	26

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	49,000	19,200	27
Agosto	49,000	19,200	27
Setembro	49,000	19,200	26
Outubro	49,000	19,200	27
Novembro	49,000	19,200	26
Dezembro	49,000	19,200	27

Volume Máximo Anual Outorgado (m³) 298.233,600

Tabela 06 – Captação Poço Tubular

 Coordenadas Geográficas PT 06 – 14°37'54" de Latitude Sul e 57°32'55,4" de Longitude Oeste,  
 SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	25,700	19,200	27
Fevereiro	25,700	19,200	24
Março	25,700	19,200	27
Abril	25,700	19,200	26
Maio	25,700	19,200	27
Junho	25,700	19,200	26

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	25,700	19,200	27
Agosto	25,700	19,200	27
Setembro	25,700	19,200	26
Outubro	25,700	19,200	27
Novembro	25,700	19,200	26
Dezembro	25,700	19,200	27

Volume Máximo Anual Outorgado (m³) 156.420,480

